



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022029

Aos Dezesesseis dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, o Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER A PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE TUCURUÍ.

Empresa: GRÁFICA CENTRAL EIRELI; C.N.P.J. nº 09.365.927/0001-08, estabelecida à RUA SUCUPIRA, Nº 17, QUADRA 39, VILA MARABÁ, Novo Repartimento PA, (94) 99156-1707, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO MORAIS DA SILVA, C.P.F. nº 802.019.622-68, R.G. nº 5182286 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISETA DE MALHA PP GOLA POLO	UNIDADE	1,580.00	42,900	67.782,00
00002	CAMISETA DE MALHA PV GOLA REDONDA	UNIDADE	1,930.00	26,800	51.724,00
00003	CAMISETA MALHA PP ESTAMPADA TOTAL	UNIDADE	700.00	26,770	18.739,00
00004	CAMISETA EM MALHA PV, PINTADA, MANGA LONGA	UNIDADE	500.00	43,400	21.700,00
00005	CAMISETA DE MALHA PIQUE GOLA POLO	UNIDADE	80.00	40,400	3.232,00
00006	CAMISETA DE MALHA PV AZUL MARINHO	UNIDADE	100.00	26,600	2.660,00
00007	UNIFORME SOCIAL TECIDO TRICOLINE	UNIDADE	170.00	57,500	9.775,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



LOGOMARCA DA DO GOVERNO E SECRETARIA BORDADO.					
00008	COBERTOR HOSPITALAR	UNIDADE	60.00	56,600	3.396,00
Cobertor Hospitalar adulto, solteiro, confeccionado em tecido composto de 65% poliéster 15% acrílico 10% algodão 5% polipropileno 5% viscose pré-encolhido antialérgico e antimoho que não retenha umidade, com tratamento Anti-flame, pré-encolhido, isentos de qualquer defeito, bordas acabadas, dimensões mínimas de 2,20 m x 1,50 m, logomarca padrão da unidade bordada no centro do cobertor em cores firmes e claras resistente a lavagem industrial e hospitalar					
00009	CAMPO HOSPITALAR	UNIDADE	30.00	32,800	984,00
Campo Cirúrgico 1,20 m x 1,20 m, fenestrado 30 cm x 30 cm, brim pesado azul escuro 100% algodão profissional, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar					
00010	PIJAMA HOSPITALAR CIRURGICO	UNIDADE	40.00	103,300	4.132,00
Pijama Cirúrgico Hospitalar unissex, azul escuro, tamanho VARIADO, confeccionado em brim pesado 100% algodão profissional, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Blusa: manga curta, sem gola com decote em V, 01 bolso superior esquerdo com o logotipo do hospital, com 02 bolsos na parte inferior. Calça: Possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes					
00011	CAMISOLA CIRURGICO	UNIDADE	100.00	71,800	7.180,00
Camisola Cirúrgica longa, aberta atrás, com manga curta, gola redonda, atrás três tiras de amarra na parte superior, central e inferior, na cor verde água, com detalhes infantis, tamanho até 6 anos, tecido brim leve 100% algodão, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça					
00012	JALECO LONGO	UNIDADE	60.00	101,800	6.108,00
Jaleco Longo oxford composto em poliéster unissex branco, tamanho DIVERSOS, gola tradicional, manga longa, 3 bolsos frontais, aberturas laterais para acesso ao bolsos da calça, cinta nas costas, com logotipo do hospital na parte superior esquerda, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça. Botões: brancos, de casas visíveis					
00019	BONÉ SIMPLES	UNIDADE	1,980.00	15,500	30.690,00
CONFEÇÃO DE BONÉS, EM TECIDO BRIM NA COR AZUL ROYAL, COM PINTURA DA LOGO NA FRENTE, MODELO PADRÃO.					
00020	UNIFORME SECRETARIA	UNIDADE	290.00	59,000	17.110,00
CONFEÇÃO DE CAMISA FEMININA MANGA CURTA, TECIDO OXFORDINE NA COR AZUL ROYAL, COLA LAÇO E PINTURA DA LOGO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E MP.					
00021	UNIFORME CAMISA FEMININA MANGA FOFA	UNIDADE	26.00	40,980	1.065,48
CONFEÇÃO DE CAMISA FEMININA MANGA FOFA, TECIDO OXFORDINE NA COR AZUL ROYAL, MANGA MODELO FOFA E PINTURA DA LOGO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E MP.					
00022	UNIFORME CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	345.00	40,330	13.913,85
CONFEÇÃO DE CAMISA GOLA POLO UNISSEX, TECIDO PIQUÊ NA COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOTÕES, MANGA CURTA E PINTURA DA LOGO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E MP.					
00023	UNIFORME CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	UNIDADE	80.00	70,000	5.600,00
CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM COLARINHO, TECIDO TRICOLINE, NA COR AZUL ROYAL, COM BOTÕES, MANGA CURTA E PINTURA DA LOGO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E MP.					
00024	UNIFORME CAMISA SOCIAL MANGA LONGA	UNIDADE	150.00	74,000	11.100,00
CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM COLARINHO,					

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



	TECIDO TRICOLINE NA COR AZUL ROYAL, COM BOTÕES, MANGA LONGA E PINTURA DA LOGO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E MP.			
00025	UNIFORME PORTARIA CONFEÇÃO DE CAMISA MODELO SOCIAL MASCULINA, COM COLARINHO AZUL ROYAL, TECIDO TRICOLINE NA COR AZUL CLARO, COM BOTÕES, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, MANGA CURTA, PINTURA DA LOGO NO BOLSO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UNIDADE	18.00	56,000 1.008,00
00026	CAMISA GOLA REDONDA CONFEÇÃO DE CAMISETA EM MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA, LOGO DA PREFEITURA E DO SETOR, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UNIDADE	100.00	40,980 4.098,00
00027	CAMISA MANGA LONGA CONFEÇÃO DE CAMISA UNISEX, MALHA PV COM TRATAMENTO DRY, MANGA LONGA E PINTURA DA LOGO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E MP.	UNIDADE	80.00	45,620 3.649,60
00029	CAMISETA MALHA PP ADULTO CAMISETA MALHA PP, TAMANHO ADULTO. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO + 50% POLIESTER. COM IDENTIFICAÇÃO E LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS	UNIDADE	1,000.00	25,180 25.180,00
00030	CAMISETA PARA UNIFORME MALHA PP INFANTIL CAMISETA PARA UNIFORME, MALHA PP, TAMANHO INFANTIL. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO + 50% POLIESTER. COM IDENTIFICAÇÃO E LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS	UNIDADE	450.00	25,430 11.443,50
00031	CAMISA PARA UNIFORME MASCULINA CAMISA PARA UNIFORME MASCULINA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, GRAMATURA 200, SOCIAL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE COM FECHAMENTO C/ BOTOES TENDO ESPAÇAMENTO ENTRE ELES DE 8 CM, COM GOLA, PALA NA PARTE DE TRÁS NA ALTURA DOS OMBROS, MANGAS CURTAS, BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO	UNIDADE	410.00	56,000 22.960,00
00032	CAMISA PARA UNIFORME FEMININA CAMISA PARA UNIFORME FEMININA, COM PENCE FEMININA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, GRAMATURA 200, SOCIAL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE COM FECHAMENTO C/ BOTOES TENDO ESPAÇAMENTO ENTRE ELES DE 6 CM, COM GOLA, MANGAS LONGA, BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO	UNIDADE	440.00	40,700 17.908,00
00033	COLETE DE FISCALIZAÇÃO CONFEÇÃO DE COLETE DE FISCALIZAÇÃO, EM TECIDO BRIM, CAC GROSSO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE, LOGO BORDADO NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UNIDADE	10.00	121,940 1.219,40
00034	UNIFORME SEMMA (CAMISETA MANGA LONGA) CONFEÇÃO CAMISETA UNISSEX NA COR VERDE MUSGO, EM MALHA PV, GOLA REDONDA, MANGA LONGA E PINTURA DA LOGO DO DEPARTAMENTO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E DA BANDEIRA NACIONAL E ESTADUAL NA LATERAL DAS MANGAS EM SILK, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E MP.	UNIDADE	64.00	42,420 2.714,88
00035	UNIFORME SECRETARIA SEMMA CONFEÇÃO DE CAMISA FEMININA MANGA CURTA, TECIDO OXFORDINE NA COR verde musgo, GOLA LAÇO E PINTURA DA LOGO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E MP.	UNIDADE	60.00	42,530 2.551,80
00036	CAMISA MALHA PP ESTAMPADA CONFEÇÃO CAMISETA UNISSEX NA COR, ESPECIFICADA, EM MALHA PP, GOLA REDONDA, MANGA NORMAL E PINTURA OU ESTAMPA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E MP.	UNIDADE	100.00	26,500 2.650,00
00037	BONÉ COM ABA DE PROTEÇÃO SOLAR CONFEÇÃO DE BONÉS COM ABA DE PROTEÇÃO SOLAR, MODELO TOUCA ARABE, EM TECIDO BRIM, COM PINTURA SILK DA LOGO NA FRENTE, NA COR AZUL AZUL ROYAL.	UNIDADE	300.00	18,660 5.598,00
00038	CAMISA GOLA POLO (ADM CEMITÉRIO) CONFEÇÃO DE CAMISA GOLA POLO UNISSEX, MALHA PV, NA COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOTÕES, MANGA CURTA E PINTURA DA	UNIDADE	6.00	40,000 240,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



LOGO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTO NA FRENTE E COSTA EM SILK, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E MP.			
00039	CONJUNTO CALÇA, BLUSÃO MANGA LONGA E CAPUZ (ASFAL UNIDADE TO)	80.00	165,000 13.200,00
CONFEÇÃO DE CALÇA, EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA QUALIDADE E PINTURA DA LOGO DA PREFEITURA E DO SETOR. BLUSÃO EM TECIDO BRIM NA COR AZUL ROYAL, MANGA LONGA, BOLSO NA FRENTE, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA QUALIDADE E PINTURA DA LOGO DA PREFEITURA E DO SETOR, CAPUZ PRETO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.			
00040	CONJUNTO CALÇA E CAMISA GOLA POLO (COVEIRO) UNIDADE	20.00	140,000 2.800,00
CONFEÇÃO DE CALÇA, EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA QUALIDADE E PINTURA DA LOGO DA PREFEITURA E DO SETOR. CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL ROYAL, GOLA POLO, MANGA LONGA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA QUALIDADE E PINTURA DA LOGO DA PREFEITURA E DO SETOR NA FRENTE E COSTAS EM SILK, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.			
00041	CONJUNTO CALÇA E CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA UNIDADE	200.00	136,000 27.200,00
CONFEÇÃO DE CALÇA, EM TECIDO BRIM NA COR AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA QUALIDADE E PINTURA DA LOGO DA PREFEITURA E DO SETOR. CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR AZUL ROYAL, GOLA POLO, MANGA LONGA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA QUALIDADE E PINTURA DA LOGO DA PREFEITURA E DO SETOR, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.			
00042	CONJUNTO CALÇA E CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA UNIDADE	280.00	135,000 37.800,00
CONFEÇÃO DE CALÇA, EM TECIDO BRIM GROSSO NA COR AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA QUALIDADE E PINTURA DA LOGO DA PREFEITURA E DO SETOR. CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL ROYAL, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA QUALIDADE E PINTURA DA LOGO DA PREFEITURA E DO SETOR, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.			
VALOR TOTAL R\$			459.112,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

TV RAIMUNDO RIBEIRO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 8/2022-025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na Cláusula Primeira, que se constitui à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 8/2022-025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 16 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
C.N.P.J. nº 05.251.632/0001-41

GRÁFICA CENTRAL EIRELI
C.N.P.J. nº 09.365.927/0001-08
CONTRATADO

TV RAIMUNDO RIBEIRO